



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA

EDITAL Nº 21/2022/CÂMPUS GOIÂNIA/IFG

SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

A Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de ações de extensão a serem desenvolvidas com o apoio de recurso financeiro destinado a bolsas de extensão para estudante(s).

1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 Para fins deste Edital, entende-se extensão como processo educativo, cultural, social, político, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico, desenvolvido mediante ações sistematizadas voltadas às questões sociais relevantes, construídas na interação dialógica, intencional e transformadora entre a Instituição e a sociedade para promover o desenvolvimento local e regional, bem como possibilitar a dinamização do conhecimento.

1.2 As propostas de ações de extensão submetidas a este Edital deverão, obrigatoriamente, dialogar com as comunidades locais externas ao Câmpus Goiânia, buscando atender aos segmentos historicamente discriminados, fortalecendo e potencializando ações que visam à sustentabilidade e ao desenvolvimento socioeconômico na perspectiva de formação de um espaço plural, transformador de realidades e de compartilhamento de saberes e bens sociais.

1.3 As propostas de ações de extensão submetidas a este Edital deverão estar em consonância com as diretrizes e os princípios estabelecidos pela Resolução Consup nº 24, de 8 de julho de 2019, e no formato de cursos, projetos ou eventos de extensão, conforme conceituação definida no Art. 9º da referida Resolução.

1.3.1 Os formulários, os documentos e encaminhamentos referentes exclusivamente à tramitação das propostas deverão considerar o disposto neste Edital.

1.4 Os recursos orçamentários destinados à execução das ações de extensão estarão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) proponente e dos demais envolvidos no processo.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 O objetivo geral deste Edital é selecionar propostas que enfatizam a extensão popular, a cooperação, a solidariedade e a relação dialógica com as populações dos territórios de abrangência do IFG e, com base nessa seleção, custear bolsas de extensão a estudantes do Câmpus Goiânia do IFG.

2.2 São objetivos específicos deste Edital:

a) potencializar a extensão popular na perspectiva de estimular a autonomia e a emancipação das pessoas que dela participarem, com a finalidade de intervir nas contradições e nas vulnerabilidades sociais provocadas pelo modelo socioeconômico vigente;

b) fomentar ações e iniciativas comprometidas com o acesso e a inclusão social, bem como com a geração de oportunidades e melhoria das condições de vida das camadas populares;

- c) potencializar as atividades de extensão, oportunizando a participação de servidores(as), discentes, colaboradores(as) externos(as) e egressos(as), visando ampliar a interação entre a Instituição e as comunidades, movimentos sociais e populares;
- d) estimular a comunidade acadêmica a identificar oportunidades/problemas e propor ações de extensão com o propósito de buscar o desenvolvimento das comunidades locais, dos segmentos historicamente discriminados;
- e) promover o diálogo com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais com vistas a formar pessoas aliadas às comunidades no desenvolvimento da ciência e da tecnologia em prol da emancipação social;
- f) contribuir para a melhoria da qualidade da educação por meio da integração dos(as) discentes e servidores(as) com a comunidade e da troca de saberes, oportunizando a interação dialógica;
- g) estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, ambientais, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação tecnológica produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito do Câmpus Goiânia;
- h) incentivar ações de inserção socioprofissional dos(as) estudantes, estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação cidadã na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;
- i) contribuir para a ampliação do universo de referência dos(as) estudantes e o enriquecimento da experiência em termos teóricos e metodológicos, visando ao impacto em sua formação.

3 DO PERFIL DE ATENDIMENTO

3.1 O perfil extensionista previsto neste Edital se pautará na extensão popular, de modo a oportunizar a realização de ações capazes de permitir o diálogo entre diferentes pessoas e variados contextos de vida e de trabalho e os saberes acadêmicos, em um processo colaborativo.

3.2 Como prática social oriunda do IFG, o perfil de atendimento deverá prever mais que o foco em grupos sociais, avançando para os efeitos da extensão na vida destes, como geração de renda, formação integrada, emancipação.

3.2.1 Tendo em vista o perfil de atendimento previsto em 3.2, as ações de extensão deverão ser direcionadas, preferencialmente, a pessoas, grupos, comunidades, coletivos em situação multifatorial de vulnerabilidade (econômica, social, educativa, ambiental, cultural, sanitária, psicológica, de gênero, saúde física ou mental, entre outras condições, temporárias ou duradouras), a exemplo de povos originários, comunidades tradicionais, camponeses(as), moradores(as) de periferias urbanas e distritos, estudantes e docentes da rede de educação pública, pessoas com deficiência, idosos(as), crianças, mulheres, população carcerária, população LGBTQIA+, pessoas vulneráveis devido a condições específicas, preconceitos, discriminações, descaso e falta de acesso a políticas públicas.

4 DOS REQUISITOS DO(A) PROPONENTE

4.1 Poderão submeter propostas de ações de extensão os(as) servidores(as) efetivos(as), professores(as) substitutos(as) ou servidores(as) em cooperação técnica em atividade no Câmpus Goiânia.

4.1.1 São condicionantes para submissão das propostas de ação de extensão:

- a) ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da ação de extensão;
- b) estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores(as) que estejam licenciados(as) ou afastados(as) por qualquer motivo;
- c) estar adimplente com a Instituição quanto à entrega de relatórios e à prestação de contas vinculadas a ações/projetos de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade.

4.1.2 A título deste Edital, o(a) servidor(a) poderá propor e coordenar apenas uma ação de extensão, podendo constar em outra proposta apenas como membro de equipe.

5 DOS REQUISITOS DOS MEMBROS DA EQUIPE

5.1 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento das ações, no ato de submissão das propostas, deverão ser compostas, no mínimo, por um(a) servidor(a) coordenador(a) da proposta.

5.2 Cada proposta deverá prever, no mínimo, a participação de um(a) (1) estudante bolsista do ensino técnico ou superior.

5.2.1 Caso não haja previsão de participação de pelo menos um(a) (1) estudante bolsista, a proposta será desclassificada.

5.3 Qualquer estudante bolsista a ser contemplado(a) com bolsa de extensão deverá ter disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para as atividades previstas na ação de extensão, conforme explicitado no plano de trabalho proposto.

5.4 Será facultado ao(à) proponente, em momento posterior à avaliação deste Edital, a seleção, por meio de chamamento público ou convite, dos(as) estudantes bolsistas e voluntários(as) que comporão a equipe de execução.

5.4.1 Em caso de definição de estudantes após a avaliação, o(a) proponente deverá formalizar essa opção no Formulário de apresentação da proposta (Anexo I) e, obrigatoriamente, deverá prever no Cronograma de execução orçamentária (Anexo II) as bolsas de extensão, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5 Será facultado ao(à) proponente, em momento posterior à avaliação deste Edital, a incorporação e/ou recomposição da equipe executora da ação de extensão, desde que ocorra comunicação prévia com a Gepex, bem como formalização da alteração.

5.6 A proposta poderá prever a participação de estudantes voluntários(as) na equipe, devendo detalhar, no plano de trabalho, as atividades, a carga horária, as atribuições e as funções a serem desenvolvidas.

5.6.1 A jornada mínima do(a) estudante voluntário(a) deverá ser de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) horas ao longo de toda sua participação, distribuídas a critério do(a) coordenador(a) da proposta, considerando-se o cronograma proposto.

5.6.2 O(a) estudante poderá ser voluntário(a) em apenas uma ação de extensão contemplada neste Edital.

5.7 O(a) proponente poderá vincular a participação de egressos do IFG na equipe da ação de extensão, com atividades, atribuições e funções previstas no plano de trabalho.

5.8 Durante a vigência da proposta, o(a) coordenador(a), o(a) bolsista e o(a) estudante voluntário(a) não poderão se afastar das atividades relativas à ação de extensão por mais de 30 (trinta) dias e os casos excepcionais deverão ser encaminhados à Gepex.

6 DAS DIRETRIZES ORIENTADORAS DA PROPOSTA

6.1 As propostas direcionadas à seleção deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

6.1.1 Diretrizes relacionadas à natureza acadêmica:

a) Cumprimento do preceito da indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do(a) estudante (ensino) e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias (pesquisa), de modo a configurar a natureza extensionista da proposta, visando promover, desenvolver e difundir o conhecimento cultural, científico e tecnológico;

b) Interdisciplinaridade, caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo;

c) Impacto na formação do(a) estudante, caracterizado pela contribuição à sua formação técnico-científica pessoal e social, por meio de atividades desenvolvidas durante a execução da proposta;

d) Capacidade de geração de publicações e produtos de extensão resultantes das ações de extensão;

e) Vinculação entre as atividades de extensão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI).

6.1.2 Diretrizes relacionadas à articulação com a sociedade:

a) Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuindo para inclusão de grupos sociais, para o desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento, ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à formação e à qualificação;

b) Relação dialógica com os demais setores da sociedade, definida pela interação do conhecimento e da experiência, das tecnologias e das metodologias acumulados no IFG com o saber popular e pela articulação com instituições e organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais internas e externas ao IFG;

c) Contribuição com a formulação, a implementação e o acompanhamento das políticas públicas para o desenvolvimento regional e nacional;

d) Contribuição com a política de egressos do IFG e/ou demais políticas institucionais de desenvolvimento social.

7 DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

7.1 Em relação à estrutura, a proposta de ação de extensão deverá conter:

a) caracterização do público-alvo, que deverá ser composto pela comunidade externa, e indicação do número estimado de pessoas beneficiadas;

b) explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, caracterização e relação da justificativa com a demanda social da comunidade e/ou arranjo produtivo local;

c) relação entre ensino, pesquisa e extensão, explicitada pela importância das ações para a formação integral do(a) estudante bolsista/voluntário(a), difusão de conhecimentos e metodologias e relação com trabalhos de pesquisa desenvolvidos pela equipe executora, além de conexão com ações/projetos de ensino e/ou pesquisa desenvolvidos pelos(as) proponentes e/ou com o(s) PPC(s) do(s) curso(s) ao(s) qual(is) a proposta está vinculada, se for o caso;

d) clareza dos objetivos definidos e sua coerência com as atividades propostas e público-alvo;

e) descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto;

f) descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação dos resultados obtidos;

g) cronograma de execução detalhado, relacionado com os objetivos previstos na proposta e em conformidade com o tempo de execução previsto neste Edital;

h) discriminação da quantidade de estudantes extensionistas – bolsistas ou voluntários(as) – e descrição das atividades que realizarão, observando-se o cronograma proposto e a relação com a formação destes, bem como o processo de acompanhamento e avaliação;

i) detalhamento da infraestrutura necessária para realização da proposta;

j) previsão das produções vinculadas às atividades desenvolvidas no âmbito da ação de extensão, considerando-se as publicações e os produtos de caráter social, esportivo, cultural, educacional, científico ou tecnológico, divulgados e difundidos na sociedade – quando cabível para o escopo da proposta;

k) indicação das parcerias e esclarecimentos sobre a relevância destas para a execução da proposta, quando for o caso.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em modelo padrão, disponível no Anexo I – Formulário de apresentação da proposta.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

8.1 As ações de extensão aprovadas neste Edital serão financiadas com recursos institucionais do Câmpus Goiânia, no valor global estimado em até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8.1.1 O valor global compreende uma estimativa que poderá ser alterada em razão da disponibilidade orçamentária.

8.1.1.1 Em caso de ampliação orçamentária ou disponibilidade financeira, o valor global poderá ser acrescido, de modo que outras propostas aprovadas possam ser contempladas com recurso, respeitando-se a ordem de classificação da lista de espera.

8.1.2.2 A possibilidade de que trata o subitem 8.1.1.1 poderá ocorrer a qualquer tempo exequível, não estando necessariamente vinculada à primeira chamada das propostas aprovadas.

8.2 O recurso orçamentário a ser disponibilizado para ações selecionadas estará diretamente relacionado à categoria a que tais ações se ajustarão, sendo elas:

a) **Categoria 1** - ações de extensão que se organizam nas comunidades e que, portanto, priorizam atividades fora das dependências do Câmpus Goiânia, prevendo, necessariamente, visitas e ações presenciais contínuas e articuladas nas comunidades atendidas;

b) **Categoria 2** - ações de extensão que se desenvolvem prioritariamente nas dependências do Câmpus Goiânia, não prevendo visitas e ações presenciais contínuas e articuladas nas comunidades atendidas.

8.2.1 Com base no valor global indicado em 8.1, este Edital prevê R\$ 32.000,00 de recurso orçamentário para propostas da Categoria 1 e R\$ 8.000,00 para propostas da Categoria 2, com a seguinte distribuição:

a) serão contempladas, inicialmente, quatro (4) propostas da Categoria 1 e cada uma será financiada em até R\$ 8.000,00;

b) serão contempladas duas (2) propostas da Categoria 2 e cada uma será financiada em até R\$ 4.000,00.

8.2.1.1 O Quadro 1 fornece a previsão da quantidade de propostas contempladas e do recurso orçamentário por categoria:

Quadro 1. Categorias e intervalos de financiamento das propostas

Categoria	Intervalo de financiamento da proposta	Quant. de propostas contempladas	Recurso previsto por faixa
Categoria 1	R\$ 0,01 a R\$ 8.000,00	4	R\$ 32.000,00
Categoria 2	R\$ 0,01 a R\$ 4.000,00	2	R\$ 8.000,00

8.2.1.2 Caso as propostas aprovadas não prevejam, no Cronograma de execução orçamentária (Anexo II), o uso total do financiamento previsto para sua Categoria, o valor não executado poderá ser redistribuído para ações de extensão da lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação da lista de espera

8.2.1.3 Caso o número de propostas aprovadas na Categoria 1 não atinja o quantitativo previsto, os recursos poderão ser alocados para as ações de extensão aprovadas na Categoria 2 e vice-versa.

8.3 Para fins deste Edital, **a despesa permitida abará apenas bolsas de extensão para estudantes de ensino médio e superior do Câmpus Goiânia do IFG**, conforme os valores (mensais), apresentados no Quadro 2:

Quadro 2. Valores mensais das bolsas de extensão para estudantes

Nível de ensino	Valor mensal
Bolsa de extensão para ensino superior	R\$ 400,00

8.3.1 É vetada a concessão de bolsas para servidores(as) públicos(as) federais, egressos e colaboradores(as) externos.

8.3.2 A proposta poderá prever início de pagamento de bolsa para o mês de dezembro de 2022, estando condicionado ao início das atividades da ação de extensão, mas não sendo esta uma condição obrigatória.

8.3.3 O pagamento das bolsas de extensão não poderá ultrapassar o ano de 2023.

8.4 O recurso orçamentário previsto no item 8.1 será destinado exclusivamente para o pagamento de bolsas de extensão.

8.4.1 Como não há previsão orçamentária para demandas de infraestrutura, transporte, viagens técnicas e outras despesas de custeio na distribuição do recurso orçamentário previsto neste Edital, o(a) proponente deverá detalhá-las no item 14 do Formulário para apresentação da proposta (Anexo I), a fim de que seja verificada a possibilidade de atendimento pelo Câmpus Goiânia com vistas à execução da ação de extensão.

8.4.2 O(a) proponente deverá prever, no Cronograma de execução orçamentária (Anexo II), a quantidade de bolsistas e o nível de ensino destes, além do número de meses de recebimento da bolsa.

9 DA SUBMISSÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas deverão ser submetidas em uma das duas categorias apresentadas no item 8.2.

9.1.1 A categoria deverá ser assinalada no campo indicativo constante no Formulário de apresentação da proposta (Anexo I).

9.2 A proposta somente poderá ser submetida se contar com a anuência da chefia, da Gepex e da Diretoria-Geral, por meio de Declaração de anuência e apoio para o desenvolvimento da ação de extensão, cujo modelo está disponível no Anexo IV.

9.3 No processo de submissão da proposta, o(a) coordenador(a) da ação de extensão deverá firmar sua responsabilidade no que tange à veracidade das informações apresentadas e ao compromisso para a realização da ação de extensão, o que será feito no campo indicativo constante no Formulário de apresentação da proposta (Anexo I).

9.4 Para submeter a proposta, o(a) proponente deverá abrir processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), seguindo as orientações previstas em 9.4.1 e 9.4.2, e encaminhá-lo à Gepex (GYN-GPPEX).

9.4.1 O processo deverá ser aberto conforme as seguintes instruções iniciais:

- a) o campo "Interessados" deverá ser preenchido com o nome do(a) proponente;
- b) no campo "tipo de processo", deverá ser selecionada a opção "Extensão: Ações de Extensão";
- c) o campo "Assunto" deverá ser preenchido da seguinte forma: **Edital 21/2022/Câmpus Goiânia/IFG - TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO.**

9.4.2 Deve ser inserida no processo a seguinte documentação:

- a) Formulário para apresentação da proposta de ação de extensão (Anexo I), assinado pelo(a) proponente;
- b) Cronograma de execução orçamentária (Anexo II), assinado pelo(a) proponente;
- c) Cópia do Acordo de Cooperação Técnica, ou documento congênere, firmado com o IFG, ou **Declaração de Parceria** (Anexo III), devidamente assinada pela autoridade máxima da instituição parceira, desde que a proposta preveja a participação de associações, entidades ou empresas;
- d) Declaração de anuência e apoio para o desenvolvimento da ação de extensão (Anexo IV), assinada pela Chefia, pela Gepex e pela Diretoria-Geral do Câmpus.

9.4.2.1 Os documentos descritos em 9.3.2 (alíneas a, b, c e d), constantes nos Anexos I, II, III e IV poderão ser adaptados, individualmente, ao SUAP, em razão da praticidade envolvendo a coleta de

assinaturas, bastando:

- a) acessar a área de “adicionar documentos” no SUAP (link de acesso: https://suap.ifg.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add/);
- b) selecionar, em “tipo de documento”, a opção “outros”;
- c) nomear o arquivo de acordo com o título do Anexo (I, II, III ou IV);
- d) inserir o texto do Anexo editável selecionado, preenchendo os campos pendentes;
- e) assinar, se for o caso, ou encaminhar para assinatura, se for o caso.

9.4.2.2 Ação de extensão aprovada que demande parceria somente poderá ser iniciada após formalização do acordo de cooperação técnica com a entidade parceira.

9.4.2.3 Não sendo possível a formalização do instrumento legal no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final e não havendo possibilidade de readequação, a proposta será desclassificada.

9.5 As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente, exclusivamente via SUAP, até as 23h59 do último dia do período previsto para a submissão, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.

9.6 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente ou por quaisquer outros meios ou em descumprimento do Cronograma previsto deste Edital e, em caso de dificuldade ou dúvida durante o processo de submissão, o(a) interessado(a) deverá entrar em contato com a Gepex do Câmpus Goiânia.

9.7 O descumprimento das prerrogativas previstas neste Edital poderá implicar a desclassificação da proposta.

9.8 A relação preliminar com as propostas das ações de extensão homologadas será divulgada na página eletrônica do processo seletivo: <https://ifg.edu.br/index.php/component/content/article?id=31696>.

9.8.1 O(a) proponente poderá impetrar recurso contra a relação preliminar com as propostas das ações de extensão homologadas, em formulário online próprio a ser disponibilizado na página eletrônica do processo seletivo: <https://ifg.edu.br/index.php/component/content/article?id=31696>.

9.9 Após a apreciação dos recursos, o resultado final será divulgado, na data indicada no Cronograma deste Edital, na página eletrônica do processo seletivo: <https://ifg.edu.br/index.php/component/content/article?id=31696>.

10 DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas homologadas serão avaliadas por uma comissão de pareceristas a ser definida mediante seleção por edital próprio.

10.2 As propostas serão pontuadas de acordo com a Tabela para avaliação da proposta de ação de extensão (Anexo V).

10.2.1 No ato de divulgação dos resultados, as propostas estarão separadas por categoria e serão ordenadas de forma decrescente, considerando a pontuação obtida.

10.3 Em caso de empate na pontuação final, serão considerados, para desempate, os seguintes critérios descritos em ordem de prioridade:

- a) ação de extensão direcionada a pessoas, grupos, comunidades, coletivos em situação multifatorial de vulnerabilidade previstos no subitem 3.2.1;
- b) ação de extensão que envolva, em sua equipe executora, a maior quantidade de estudantes bolsistas e/ou voluntários;
- c) ação de extensão que estabeleça a necessidade de parcerias interinstitucionais;
- d) sorteio.

10.4 As ações de extensão não classificadas com recurso financeiro poderão ser contempladas posteriormente, em caso de desistência por proponente cuja ação tenha sido classificada com

recurso.

10.5 A critério do(a) coordenador(a) e da equipe executora, a ação de extensão poderá ser desenvolvida sem recurso financeiro, desde que a Gepex seja previamente comunicada do interesse, a fim de que seja feito o cadastro institucional.

10.5.1 Esta prerrogativa não anula, em hipótese alguma, as disposições previstas nos subitens 9.4.2.2 e 9.4.2.3.

10.6 O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica do processo seletivo, com acesso pelo link <https://ifg.edu.br/index.php/component/content/article?id=31696>, na data indicada no Cronograma deste Edital.

10.6.1 O(a) proponente poderá impetrar recurso contra o resultado preliminar, em formulário online próprio a ser disponibilizado na página eletrônica do processo seletivo: <https://ifg.edu.br/index.php/component/content/article?id=31696>.

10.7 Após a apreciação dos recursos, o resultado final será divulgado, na data indicada no Cronograma deste Edital, na página eletrônica do processo seletivo: <https://ifg.edu.br/index.php/component/content/article?id=31696>.

11 DOS REQUISITOS DO(A) BOLSISTA E ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

11.1 Será considerado(a) apto(a) a receber a bolsa de extensão o(a) estudante que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos regulares ofertados pelo Câmpus Goiânia;
- b) ter, no mínimo, 16 anos completos;
- c) ter, no mínimo, 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme os regulamentos dos cursos do IFG;
- d) ter o coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 6,0;
- e) não manter vínculo empregatício fora da área do curso nem acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria Instituição;
- f) ter disponibilidade para cumprir a jornada de 8 (oito) horas semanais nas atividades compreendidas pela ação de extensão.

11.2 Será considerado apto(a) a participar como voluntário(a) o(a) estudante que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos regulares ofertados pelo Câmpus Goiânia;
- b) ter, no mínimo, 16 anos completos;
- c) ter, no mínimo, 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme os regulamentos dos cursos do IFG.

11.3 Estão impedidos(as) de pleitear bolsas de extensão, por meio deste Edital, os(as) estudantes contemplados(as) com qualquer tipo de bolsa institucional, inadimplentes com os programas institucionais e/ou atividades de ensino, pesquisa e extensão.

12 DA FORMALIZAÇÃO DAS AÇÕES E DAS BOLSAS

12.1 Após a publicação do resultado final, os(as) coordenadores(as) das ações de extensão classificadas com recurso financeiro deverão encaminhar para o e-mail da Gepex (gepex.goiania@ifg.edu.br), no período indicado no Cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso e Plano de Trabalho dos(as) estudantes bolsista(s) e voluntários(as) (Anexo VI);
- b) Termo de Autorização dos Responsáveis para estudantes menores de 18 anos (Anexo VII);

c) Termo de Participação e Compromisso na Ação de Extensão (Anexo VIII).

12.2 Caso a ação de extensão demande formalização de acordo de cooperação, a Gepex encaminhará, em resposta ao e-mail de que trata o item 12.1, as orientações para a juntada de documentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 10/2021/PROEX/IFG.

12.3 Caso a ação de extensão demande edital de chamamento para bolsista ou chamada pública para participantes, o(a) coordenador(a) deverá entrar em contato com a Gepex por e-mail (gepex.goiania@ifg.edu.br), no prazo indicado no Cronograma deste Edital, solicitando apoio para a formalização do edital e fornecendo informações iniciais básicas para a confecção do documento, com destaque para os prazos.

12.4 Caso a ação de extensão demande matrícula dos(as) participantes, o(a) coordenador(a) deverá contactar a Gepex para definição de procedimentos e para encaminhamentos.

12.5 Caso a ação de extensão tenha listagem de participantes, cujo processo de matrícula ou cadastro não tenha ocorrido via Gepex, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar à Gepex a relação de participantes ao início das atividades.

12.6 O pagamento das bolsas de extensão estará condicionado à apresentação dos documentos previstos no subitem 12.1, bem como a apresentação mensal da Ficha de frequência do(a) bolsista de extensão (Anexo IX).

13 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O cancelamento da bolsa de extensão poderá ser solicitado pelo(a) bolsista a qualquer momento, pelo(a) coordenador(a) da ação em caso de descumprimento dos termos previstos no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho e também pela Gepex, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

13.2 Para formalizar o cancelamento, o(a) coordenador(a) da ação de extensão ou o(a) bolsista deverá encaminhar e-mail da Gepex (gepex.goiania@ifg.edu.br), apresentando o(s) motivo(s).

13.3 Ao formalizar o cancelamento, o(a) estudante deverá encaminhar ao e-mail da Gepex (gepex.goiania@ifg.edu.br) o Relatório de atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista (Anexo X).

13.4 O saldo dos recursos orçamentários poderá ser utilizado para o atendimento de outro(a) estudante voluntário(a) indicado como membro de equipe da ação de extensão, desde que resguardadas as prerrogativas deste Edital.

14 DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE EXECUTORA

14.1 São compromissos do(a) coordenador(a) da ação de extensão:

a) executar e gerenciar o andamento da ação de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no Edital e contidos na proposta;

b) encaminhar todos os documentos definidos neste Edital e/ou solicitados pela Gepex, para a implementação das bolsas de extensão;

c) registrar, se possível, por meio de fotos, vídeos e outros, as atividades desenvolvidas na ação de extensão;

d) informar, com urgência, o cancelamento de bolsas de extensão e a substituição de bolsistas, em conformidade com os critérios previstos neste Edital;

e) prestar informações sobre a ação de extensão, a qualquer tempo, quando solicitado pela Gepex;

f) incentivar a participação do(s) bolsista(s) em eventos e publicações sobre o tema da ação de extensão e submeter os resultados parciais e/ou final da ação em eventos de extensão institucionais e/ou extrainstitucionais;

g) comunicar à Gepex previamente qualquer alteração na equipe da ação de extensão e/ou na

proposta aprovada;

h) encaminhar à Gepex por e-mail, até o quinto dia útil de cada mês, a Ficha de frequência dos(as) estudantes bolsistas (Anexo IX), indispensável para abertura de processo para pagamento de bolsa de extensão;

i) encaminhar o Relatório conclusivo da ação de extensão (Anexo XI) em até 30 (trinta) dias após a conclusão da ação.

14.1.1 No caso de trabalhos apresentados e publicados vinculados à ação de extensão desenvolvida mediante este Edital, deverá ser indicado o apoio concedido pelo IFG.

14.2 São compromissos do(a) estudante bolsista e voluntário de extensão:

a) cumprir a jornada de atividade prevista neste edital em atividades compreendidas pela ação de extensão.

b) participar presencialmente, quando solicitado pela Gepex, do(s) evento(s) interno(s) e externo(s) de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional;

c) cumprir as prerrogativas previstas no Termo de Compromisso e Plano de Trabalho;

d) executar o Plano de Trabalho de acordo com as metas e atividades previstas na ação de extensão, cumprindo o cronograma estabelecido;

e) preencher e assinar o Termo de Autorização dos Responsáveis, caso seja menor de 18 anos;

f) seguir os procedimentos estabelecidos pelo Câmpus Goiânia para o recebimento das bolsas de extensão, se for o caso;

g) preencher e assinar, regularmente, a ficha de frequência dos(as) estudantes bolsistas/voluntários (Anexo IX);

h) submeter, em conjunto com o(a) coordenador(a) da ação de extensão, os resultados finais da ação a eventos institucionais de extensão.

i) apresentar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo(a) estudante bolsista (Anexo X) em até 30 (quinze) dias após a conclusão da ação, caso o estudante seja bolsista.

14.3 Todos os membros da equipe executora deverão assinar o Termo de Participação e Compromisso na Ação de Extensão (Anexo VIII).

15 DA CONCLUSÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

15.1 Deverão ser encaminhados à Gepex, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da ação de extensão, os seguintes documentos:

a) Relatório conclusivo da ação de extensão (Anexo XI), a ser preenchido pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão;

b) Relatório de atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista (Anexo X), a ser preenchido pelo bolsista de extensão e ratificado pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão.

c) Listagem de frequência dos participantes, se for o caso;

d) Listagem de participantes aptos(as) à certificação, se for o caso.

15.2 Após a entrega da documentação de conclusão da ação de extensão, a Gepex avaliará os relatórios e encaminhará o processo da ação de extensão para a Pró-Reitoria de Extensão (Proex), que emitirá a Certidão, para, em seguida, serem gerados os certificados dos participantes, se for o caso.

16 DO CRONOGRAMA

16.1 Os(as) interessados(a) em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o quadro 3:

Quadro 3 – Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital	07/10/2022
Momentos de diálogo com a comunidade interna e externa do IFG sobre a extensão e o Edital. Local: Auditório Djalma Maia	13/10/2022 Às 9h30 e às 17h30
Período de inscrições das propostas	13/10/2022 a 07/11/2022
Divulgação da relação preliminar com as propostas de ações de extensão homologadas	08/11/2022
Submissão de recurso contra a relação preliminar com as propostas de ações de extensão homologadas	09/11/2022 Até as 16h
Divulgação da relação final com as propostas de ações de extensão homologadas e resultado do recurso	09/11/2022 A partir das 18h
Período de avaliação das propostas pelos pareceristas	10/11/2022 a 17/11/2022
Divulgação do resultado preliminar	18/11/2022
Submissão de recurso contra o resultado preliminar	19/11/2022 a 20/11/2022
Divulgação do resultado final	23/11/2022
Período para informar sobre a publicação de edital de chamamento para bolsista ou chamada pública para participante, conforme item 12.3	23/11/2022 a 28/11/2022
Período para envio da documentação, conforme item 12	23/11/2022 a 1º/12/2022
Início das ações de extensão	A partir de dezembro

16.2 Todas as publicações relativas a este Edital estarão disponíveis na página eletrônica do processo seletivo, com acesso pelo link <https://ifg.edu.br/index.php/component/content/article?id=31696>.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

17.1 A submissão das ações de extensão implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFG, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.2 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital estarão automaticamente desclassificadas.

17.3 As ações de extensão serão atendidas com bolsas de extensão, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

17.4 Para situações não previstas no presente Edital, prevalecerão as normas e procedimentos institucionais do IFG.

17.5 A Diretoria-Geral, por meio da Gepex, resguarda o direito de alterar o cronograma deste Edital previsto no item 16, comprometendo-se em prestar comunicado via site institucional.

17.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Gepex ou órgãos de controle para fins de acompanhamento das ações de extensão ou da participação de seus componentes.

17.8 Todo e qualquer resultado oriundo das ações de extensão aprovado neste Edital será considerado de propriedade intelectual do IFG.

17.9 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Gepex do Câmpus Goiânia.

17.10 Outras informações poderão ser obtidas com a Gepex, por meio do e-mail gepex.goiania@ifg.edu.br.

Goiânia, 7 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)
ADRIANA DOS REIS FERREIRA
Diretora-Geral do Câmpus Goiânia

(assinado eletronicamente)
FABIANE COSTA OLIVEIRA
Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriana dos Reis Ferreira**, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-GOIANIA, em 07/10/2022 23:53:57.
- **Fabiane Costa Oliveira**, GERENTE - CD4 - GYN-GPPEX, em 07/10/2022 20:44:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 332731
Código de Autenticação: 84fc96aed9



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 75, nº 46, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74055-110
(62) 3227-2884 (ramal: 2884)